



RESOLUÇÃO COFRON nº129/2024, de 24 de janeiro de 2024.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON
Res. COFRON nº 129/2024
Aprova Plano Trabalho...
no dia 24/01 até 23/02/2024

Ementa: Aprova o plano de trabalho regional estrada costeira, decorrente do convênio firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO CDTV 2023/0132 - FPE nº712/2023 e dá demais Providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE, nome fantasia COFRON, por seu presidente, nos termos de suas atribuições como presidente(a) do conselho deliberativo desta associação pública, da lei nº11.107/2005, decreto nº6.017/2007 e Resolução nº001/2010 deste Conselho de Prefeitos, FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que colocado em apreciação na forma consolidada, o conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade - aprovou e, assim, nos termos das atribuições legais a mim conferidas, sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO:

- 1º. A obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 2º. As pactuações regionais consolidadas;
- 3º. A necessidade imprescindível da gestão compartilhada para gestão e cumprimento do convênio;
- 4º. As decisões dos conselhos Consultivos e deliberativos.

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado o plano de trabalho, decorrente do convênio firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO CDTV 2023/0132 - FPE nº712/2023, para os Municípios de: MUNICÍPIO DE ALECRIM, CNPJ nº87.612.748/0001-97, pessoa jurídica de direito público interno, representado ao final, nos termos da Lei Municipal nº2.061/2010, de 23 de Abril de 2010; MUNICÍPIO DE DR. MAURÍCIO CARDOSO, CNPJ nº92.465.210/0001-73, pessoa jurídica de direito público interno representado ao final, nos termos da Lei Municipal nº1.439/2010, de 17 de Março de 2010; MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, CNPJ nº94.187.341/0001-61, pessoa jurídica de direito público interno, representado ao final, nos termos da Lei Municipal nº1.027/2010, de 06 de Abril de 2010; MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA, CNPJ nº87.613.659/0001-00, pessoa jurídica de direito público interno, representado ao final, nos termos da Lei Municipal nº1.705/2010, de 12 de fevereiro de 2010; MUNICÍPIO DE PORTO MAÚA, CNPJ nº93.845.519/0001-51, pessoa jurídica de direito público interno, representado ao final, nos termos da Lei Municipal nº918/2010, de 16 de Março de 2010; MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, CNPJ nº91.105.452/0001-93, pessoa jurídica de direito público interno, por sua representado ao final, nos termos da Lei Municipal nº995/2010, de 30 de Março de 2010, conforme documento firmado que é anexo I, desta resolução.

Art.2º. Fica aprovado o plano de trabalho, decorrente do convênio firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Turismo - SERVIÇO – CONSULTA POPULAR TERMO DE CONVÊNIO CDTV 2023/0132 - FPE nº712/2023, para os municípios referidos no art. 1º, conforme documento firmado que é anexo II, desta resolução.



O Município executor da licitação, como participe do processo, que dentro de sua tramitação regular, será o MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, CNPJ nº87.612.834/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos da Lei Municipal nº3.140/2010, de 12 de abril de 2010.

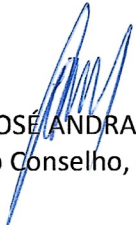
Parágrafo único: Poderá este, na execução da licitação, a qualquer momento, solicitar auxílio e acompanhamento técnico para todo e/ou etapas do processo.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.4º. Os efeitos desta resolução entram em vigência na data de sua publicação.


CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON,
Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, Presidente.

Registre-se e Publique-se.


Prefeito JOSÉ ANDRADE DE MATOS,
Secretário Conselho, de Administração COFRON.


Adv. RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI,
OAB/RS nº 38.150, Procurador Jurídico COFRON.

ANEXO I - RESOLUÇÃO COFRON nº129/2024, de 24 de janeiro de 2024.

PROA Processos Administrativos e-Gov



2313000031104

PROA Processos Administrativos e-Gov



2313000031104



Justificativa da Proposição:

O início do trecho situa-se no Município de Porto Lucena/RS, e final no Município de Dr. Maurício Cardoso/RS, totalizando uma extensão mínima de 178,27 km, contemplando segmentos no perímetro urbano e rural dos Municípios citados, todos na região de abrangência do Corredor FN.

Os projetos devem minimizar as interferências da estrada existente com o meio urbano e rural dos municípios de PORTO LUCENA, PORTO VERA CRUZ, ALECRIM, PORTO MAUÁ, NOVO MACHADO, DR. MAURICIO CARDOSO, todos no Estado do Rio Grande do Sul, tendo como aspecto principal a segurança viária tanto para os usuários da rodovia como para os pedestres e ciclistas que circulam em seu entorno, visando-se, portanto a implantação de todos os dispositivos necessários para atender as várias solicitações já feitas por este segmento. Para fins de estimativa de quantitativos de serviços a serem executados para a Elaboração do Projeto de Engenharia, foi considerada a extensão mínima de 178,27 km para Estudos e Projeto de Implantação de Rodovia.

A elaboração do projeto de engenharia da Estrada Costeira irá permitir a mobilização dos profeitos em busca de recursos estaduais, federais através de ministérios e emendas parlamentares para a execução/construção e pavimentação da estrada costeira, considerando:

1. habilitar o acesso entre os municípios que compõem o Rio Uruguay, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, tornando-se viável o destino de contemplação de atividades turísticas e desenvolvimento de atividades empresariais ligadas ao turismo e sustentabilidade;
2. proporcionar melhor qualidade de vida as famílias interioranas, evitando o êxodo rural (acesso ao transporte escolar, assistência social, assistência pública, desenvolvimento turístico sustentável);
3. utilizar recursos naturais e mão-de-obra da região de influência, priorizando a valorização da mão de obra local e trabalhadores de baixa renda;
4. fomentar significativamente o desenvolvimento do Turismo na região Fronteira Noroeste, permitindo a facilidade de deslocamento do turista e sua maior permanência na região.

A elaboração dos estudos e projetos de engenharia deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS) e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Indicação do público alvo:

Os municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado, Dr. Mauricio Cardoso. A população destes municípios e os turistas que passarem pela Região.

Descrição dos resultados esperados:

Desenvolvimento do Turismo na Região do Corredor Fronteira Noroeste (Corredor FN) através da: Elaboração do Projeto de Engenharia com a definição do traçado, para a construção da Estrada Costeira, com implantação de pavimentação. Após a elaboração do projeto os municípios buscarão recursos financeiros para a execução da obra, com o objetivo de atrair mais turistas para a região, desfrutando das belezas naturais e produtos turísticos existentes, fortalecendo desta forma a matriz econômica, gerando emprego e renda.

A execução do projeto deve incentivar o fluxo de migração, com a manutenção da população economicamente ativa na região.



29/11/2023 15:09:32

SETUR/DGPET/4881842

PARA INSTRUÇÃO

217

19/12/2023 14:47:38

SETUR/GAB/1472674

ASSINATURA FPE - COFRON

286

PROA Processos Administrativos e-Gov



2313000031104

PROA Processos Administrativos e-Gov



2313000031104



Informações relativa à capacidade técnica e gerencial do proponente para a execução do objeto:

A supervisão e o acompanhamento dos estudos, projetos e orçamento, são a cargo do Projeto de Engenharia, sendo efetuados por servidores técnicos dos municípios e pelo COFRON, sendo os mesmos:

COFRON: Sandra Dal Ben Toffo - CPF: 610.376.130 - 15. Escriturária, Fiscal de Contrato Porto Lucena;
Engenheira Civil Rita Denise Petini - CPF: 521.129.690 T2, CREA RS 81.696 Porto Vera Cruz; Jovanna Marti
Welter - CPF: 029.346.860-51, CREA: RS2371178
Alcirim Elton Luis Cagliari - CPF: 522.239.140-04, CREA RS 102.506
Porto Mauá: Daniela Elis Schwarz - CPF: 035.115.040-40 eng. civil CREA RS-236.071
Novo Machado: Engenheira Civil Eliá Beldendo Junior - CPF: 031.023.570-75, CREA RS: 208.995 Doutor Maurício Cardoso
André Venier - CPF: 634.456.090-88, CAURF: A30160-4

Valor da Contrapartida:
R\$ 146.587,94

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	Elaboração do Projeto Técnico (executivo) com definição da traçado da estrada que margeia o rio Uruguai e faz a ligação entre os municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alcirim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, denominada estrada Costeira	Un	01	R\$ 1.718.016,51	R\$ 1.718.016,51	Após a Publicação do DOE	730 dias

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Elaboração do Projeto Técnico (executivo) com definição da traçado da estrada que margeia o rio Uruguai e faz a ligação entre os municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alcirim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, denominada Estrada Costeira	R\$ 1.718.016,51	R\$ 1.571.428,57	R\$ 146.587,94
TOTAL GERAL:		R\$ 1.718.016,51	R\$ 1.571.428,57	R\$ 146.587,94

Documento
PROA
Assinado

29/11/2023 15:09:32

SETUR/DGPET/4881842

PARA INSTRUÇÃO

218

19/12/2023 14:47:38

SETUR/GAB/1472674

ASSINATURA FPE - COFRON

287

PROA Processos Administrativos e-Gov



PROA Processos Administrativos e-Gov



5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única
1	R\$ 1.571.428,97

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única
1	R\$ 146.587,94

6. DECLARAÇÃO PARA CONSÓRCIO

Na qualidade de representante legal do Consórcio Público Fronteira Noroeste – COFRON, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Secretária de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Santa Rosa, 28 de novembro de 2023

JONES JEHN DA
CUNHA:00897281
063

Jones Jehn da Cunha
Presidente do Consórcio Público



29/11/2023 15:09:32

SETUR/DGPET/4881842

PARA INSTRUÇÃO

219

19/12/2023 14:47:38

SETUR/GAB/1472674

ASSINATURA FPE - COFRON

288

PROA Processos Administrativos e-Gov



23130000031104

PROA Processos Administrativos e-Gov



23130000031104



7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

Luiz Fernando Rodrigues Júnior
Secretário de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul - em Exercício



29/11/2023 15:09:32

SETUR/DGPET/4881842

PARA INSTRUÇÃO

220

19/12/2023 14:47:38

SETUR/GAB/1472674

ASSINATURA FPE - COFRON

289



23130000031104

Nome do documento: 14 PLANO DE TRABALHO Corrigido Final ass.pdf

Documento assinado por

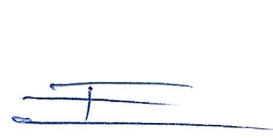
Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luiz Fernando Rodriguez Junior

SETUR / GAB / 1472674

19/12/2023 14:44:52



ANEXO II - RESOLUÇÃO COFRON nº129/2024, de 24 de janeiro de 2024.

PROA Processos Administrativos e-Gov



PROA Processos Administrativos e-Gov



1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON		CNPJ: 94.185.208/0001-20	
Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 504, andar 3 - Centro			
Cidade: SANTA ROSA	U.F. RS	C.E.P. 98.750-001	DDD/Telefone: 55 3512-6432
Conta Corrente: 04.202931.0-0	Banco: 041	Agência: 0333	Praça de Pagamento: Santa Rosa
Nome do Responsável: Jonas John da Cunha		CPF: 008.972.510-63	
C.L.Orgão Expedidor: 1084667341 SJS/II RS	Cargo: presidente	Função: presidente	
Endereço: Bairro São Lucas, 386		C.E.P. 98920-000	
Home Page: https://www.cofron.rs.gov.br/		E-mail: cunha@horizontina.rs.gov.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Elaboração do Projeto de Engenharia para o Desenvolvimento da Estrada Costeira.		Período de Execução:	
		Início: A partir da publicação no DOE	Término: 130 dias
Identificação do Objeto: Elaboração do Projeto Técnico (executivo) com definição do traçado da estrada que margeia o rio Uruguai e faz a ligação entre os municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Murt, Novo Machado e Dr. Maurício Cardoso, denominada Estrada Costeira.			
• Estudos Topográficos, Hidrológicos, Geodésicos e de Tráfego; • Projeto Geométrico; • Projeto de Terraplenagem; • Projeto de Drenagem Parcial; • Projeto de Obras de Arte Correntes; • Projeto de Sinalização Viária; • Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo da Obra; • Quadro de quantidades, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra; • Plantação das Plantas em Escala; • Disposição do Projeto Completo em Mídia; • Anotação de Responsabilidade Técnica Pelos Projetos (CREA).			



29/11/2023 15:09:32

SETUR/DGPET/4881842

PARA INSTRUÇÃO

216

29/12/2023 14:47:38

SETUR/GAB/1472674

ASSINATURA FPE - COFRON

285



TERMO DE REFERÊNCIA

01) OBJETO:

Elaboração do Projeto Técnico (executivo) com definição do traçado da estrada que margeia o rio Uruguai e faz a ligação entre os municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Mauricio Cardoso, denominada estrada Costeira:

- Estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e de Tráfego;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Obras de Arte Correntes;
- Projeto de Sinalização Viária;
- Memorial Descritivo e Memória de Cálculo da Obra;
- Quadro de quantidades, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- Plotagem das Plantas em Escala;
- Disposição do Projeto Completo em Mídia;
- Anotação de Responsabilidade Técnica Pelos Projetos (CREA).

02) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços de mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) Aquisição de Equipamento / Material Permanente

Equipamentos / Materiais Permanente				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média dos Valores Unitários
TOTAL:	R\$	R\$	R\$	R\$

2.1.2) Aquisição de Material de Consumo

Materiais de Consumo				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média dos Valores Unitários
TOTAL:	R\$	R\$	R\$	R\$

2.2) Contratação de Serviço

2.2.1) Contratação de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Descrição (Especificação)	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média dos Valores Unitários
Elaboração do Projeto Técnico (executivo) com definição do traçado da estrada que margeia o rio Uruguai e faz a ligação entre os municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Mauricio Cardoso, denominada estrada Costeira:	R\$ 1.733.140,94	R\$ 1.702.901,92	R\$ 1.718.006,67	R\$ 1.718.016,51
TOTAL:	R\$ 1.733.140,94	R\$ 1.702.901,92	R\$ 1.718.006,67	R\$ 1.718.016,51

2.2.2) Contratação de Serviço de Terceiros (Pessoa Física)

Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Média dos Valores Unitários
TOTAL:	R\$	R\$	R\$	R\$

03) Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
Entrega do Projeto de Engenharia realizado in loco nos municípios de Porto Lucena, Porto Vera Cruz, Alecrim, Porto Mauá, Novo Machado e Dr. Mauricio Cardoso, será na sede do COFRON.	01	Consórcio Público Fronteira Noroeste - COFRON, R. Sergipe, 141 - Centro, Santa Rosa

04) Acompanhamento da Execução do Objeto

A supervisão e o acompanhamento dos estudos, projetos e orçamento, até a entrega do Projeto de Engenharia, serão efetuados por servidores técnicos dos municípios e pelo COFRON, sendo os mesmos:

COFRON: Sandra Dal Bem Tolfo, CPF: 610.376.130 - 15, Escriturária, Fiscal de Contrato

Porto Lucena: Engenheira Civil Rita Denise Perini, CPF 521.129.690-72, CREA/RS 81.696

Porto Vera Cruz: Jeovana Marli Welter, CPF:029.346.860-51, CREA/RS237176

Alecrim: Elton Luis Cagliari, CPF. 522.239.140-04, CREA/RS 102.506

Porto Mauá: Daniela Elis Schwerz - CPF: 035.115.040-40 eng. civil CREA/RS-236.071

Novo Machado: Engenheiro Civil Elói Bedendo Júnior, CPF:031.023.570-75, CREA/RS: 208.995

Doutor Mauricio Cardoso: André Vernier, CPF: 634.496.090-68, CAURF: A30160-4

05) Critério de Aceitabilidade

A entrega do Projeto de Engenharia, com a definição do traçado da Estrada Costeira, deve seguir a estrita observância das normas, métodos e especificações do DAER/RS e da ABNT, compreendendo os seguintes serviços:

- Estudos Topográficos, Hidrológicos, Geotécnicos e de Tráfego;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Obras de Arte Correntes;
- Projeto de Sinalização Viária;
- Memorial Descritivo e Memória de Cálculo da Obra;
- Quadro de quantidades, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- Plotagem das Plantas em Escala;
- Disposição do Projeto Completo em Mídia;
- Anotação de Responsabilidade Técnica Pelos Projetos (CREA).

COFRON - CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE, CNPJ nº 24.188.208/0001-20, Natureza Jurídica de Associação Pública de Municípios, de Direito Público, do Gênero Autarquia, caracterizada como Agência Executiva Regional, com Sede na Rua Sergipe, 141, Santa Rosa/RS, CEP 96900-000, FONE (GERAL/FAX/CONTABILIDADE) (55) 3512 6432 & FONE (PROCURADORIA JURÍDICA) (55) 3512 1281. SITE: www.cofron.rs.gov.br



O prazo para a realização dos serviços será de 730 dias após a assinatura do contrato.

06) Dos orçamentos

Declaro que:

I) Realizamos a pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;

II) Os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através de pesquisa de preço de mercado supramencionada;

III) Esses orçamentos ficarão a disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Santa Rosa, 28 de novembro de 2023

JONES JEHN DA

CUNHA:00897281063

Assinado de forma digital por

JONES JEHN DA

CUNHA:00897281063

Dados: 2023.11.29 13:54:21 -0300'

Jones Jehn da Cunha

Prefeito Municipal / Presidente do Consórcio

